



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

“DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº018.2023-SRP,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2023”.

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 985/2023, proveniente do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº018/2023-SRP, conforme abaixo melhor se especifica:

**RELATÓRIO:**

Apresenta-se o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar terrestre para acesso e permanência dos alunos de Ensino Fundamental e Médio das Escolas da rede pública de ensino, residentes em área rural e urbana, incluindo fornecimento de combustível, condutores, auxiliares, com manutenção corretiva e preventiva inclusas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no exercício de 2023, cujas especificações e quantitativos e pesquisa de preços encontram-se detalhadas neste termo de referência.

Registra-se o Ofício nº1952/2023/SEMED, solicitação de processo para contratação de empresa de prestação de serviço de transporte escolar terrestre para acesso e permanência dos alunos de ensino fundamental e médio das escolas da rede pública de ensino, justificativa para contratação, termo de referência com seus anexos, deverá estar em conformidade com as exigências previstas nos artigos 136, 137 e 138 da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código Trânsito Brasileiro), ofício nº 207/2023-GAB/PMO, solicitação de dotação orçamentária para o setor contabilidade, segue declaração disponibilidade orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de autorização de procedimento administrativo de licitação, termo de autuação do processo.

Relata-se em análise com termo de autorização de abertura de procedimento administrativo emitido pelo Secretário responsável competente, em 19/07/2023, e termo autuação do processo.

Identifica-se os autos a minuta do edital e contrato, e encaminhado para análise da assessoria jurídica para manifestação e análise, segue emissão de parecer jurídico, opinando pelo prosseguimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Estando devidamente assinado e publicado o edital de licitação e seus anexos, ocorreu juntada nos comprovantes de publicações no quadro de aviso da PMO e meios oficiais de divulgações.

Face ao exposto, define Ata de Propostas em 24/07/2023 com os 19 lotes e documentos das empresas participantes anexados.

Subsequente Ata de sessão – disputa dos participantes, movimento do processo.

No andamento dos autos, identifica-se um parecer de julgamento de habilitação da comissão de licitação, pregão eletrônico nº 018/2023-SRP, decorrente aos documentos de habilitação apresentado pela empresa AB PEREIRA SERVIÇOS LTDA, VIEIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CLEDILSON DOS SANTOS FERREIRA, consta salientar que as informações contidas refere-se na análise dos documentos apresentados, considerando a análise técnica do julgamento de habilitação da empresa AB PEREIRA SERVIÇOS LTDA constatou: verificou ausência de capacidade técnica nos documentos de habilitação, descumprimento do item 9.3.III, VIEIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, constatou verificou a ausência do atestado de capacidade técnica nos documentos de habilitação, descumpriu o item 9.3.3. III, ausência da certidão simplificada que deverá acompanhar a documentação acima aludidas.

Decorrente da análise do parecer a comissão permanente de licitação decide pela Inabilitação das empresas supramencionas e cabe ressaltar que a decisão foi baseada nas exigências do instrumento convocatório, respeitando a igualdade de condição e estrita observância aos demais princípios da licitação.

Segue em questão abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Ata de proposta em 16/06/2023 das propostas enviadas, ranking do processo com os fornecedores na disputa do certame.

Consta-se ata de sessão adjudicação, com movimento do processo com: publicado, recepção de propostas, análise de proposta, disputa, lances, habilitação, inabilitação de participante, notificação, manifestação de recursos, em adjudicação, adjudicado.

Verifica-se para análise de assessoria jurídica para manifestação, emitindo parecer resguardado o poder discricionário do gestor publico quanto a oportunidade e conveniência da pratica do ato administrativo, não vislumbra óbice capaz de impedir o prosseguimento do certame.

Sequencia ata de sessão disputa em 24/07/2023 com movimento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Observa-se em análise o processo nº 0801200-34.2023.8.14.0035 defesa do mandado de segurança cível, direito administrativo e outras matérias de direito público administrativo, abuso de poder, licitações, registro cadastral, julgamento, homologação, pedido de esclarecimento, documento de comprovação.

Destarte os autos, a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, em resposta ao mandado de segurança impetrado por A.B. PEREIRA SERVIÇOS ME, o que faz através das razões de fato e direito delineadas adiante delineadas, que declare extinta a demanda, sem resolução de mérito nos termos do artigo 485, VI, em razão de ter havido perda do objeto, indefira a liminar pleiteada neste processo, que pretende suspender atos praticados, para que ele possa seguir livremente seu caminho e continuar a surtir seus efeitos legais, no mérito, julgue totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo impetrante, para que o processo licitatório seja considerado livre de qualquer vício alegado pela impetrante e surta seus efeitos legais.

Em concordância o processo nº0801200.34.2023.8.14.0035, o resultado do mandado de segurança sem mérito, que o impetrado atravessou manifestação dizendo e comprovando que anulou a adjudicação para reabrir prazo para os licitantes, reconhecendo falha na plataforma digital que usa para realização o pregão, o que demonstra perda superveniente do interesse de agir.

Prosseguindo em análise, Ata final dos itens licitados, termo de adjudicação do resultado do processo, vencedores do processo, com a empresa N.L.E. BERTINO LTDA, J.R. DA SILVA COMERCIO ME, relatório de lances

Decorrente ao certame direciona-se o encaminhamento do processo para manifestação da assessoria jurídica, emitindo-se parecer jurídico, opinando pela homologação do certame.

É o Breve Relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no Decreto Federal nº10.024/19, art. 1º e art. 2º, § 1º da Lei 10.520/2002, subsidio pela Lei Federal nº 8.666/93, que rezam da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (...)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

O registro de preço é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preço, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar doze meses.

Feitas estas considerações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos aparentes à sua homologação.

**CONCLUSÃO:**

Em síntese, com todas as informações referido e mencionado durante o relatório, a unidade de controle interno “**Opina-se**” as contratações do Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP, prosseguindo-se nos parâmetros legais, não tendo impedimento de publicação e homologação na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno

Óbidos-PA; 17 de outubro 2023.

**Patrícia Mara Moda Tourão**  
Coordenadora Controle Interno  
Decreto nº613/2021